



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 650, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, submete à apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa De Dentro, o seguinte projeto de Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2025 aprovado pela Lei nº 631/2024 de 29 de outubro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de **513.000,00 (quinhentos treze mil reais)**, destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

02.060 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO E RURAL

17.511.0612.1014 – Construção e Ampliação de Açudes, Perfuração de Poços, Cisterna e Abastecimento D'agua

Fonte de Recursos – 1.710.3210 – Transferência Especial dos Estados - Emendas Individuais Impositivas

4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	200.000,00
TOTAL		R\$	200.000,00

02.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

10.302.0210.1024 – Aquisição de Veículo, Equipamentos e Materiais Permanentes para a Saúde

Fonte de Recursos – 1.710.3210 – Transferência Especial dos Estados - Emendas Individuais Impositivas

4490.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	300.013,00
TOTAL		R\$	300.013,00

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos apontada no artigo anterior, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme estabelece a Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA, vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas nesta lei;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO,
ESTADO DA PARAÍBA, 26 DE SETEMBRO DE 2025.



CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL